

Etec Prof. Horácio Augusto da Silveira

Ato Legal de Criação da Unidade: Decreto 25.599 – D.O.E. 10/03/1956

HISTÓRICO ESCOLAR ENSINO MÉDIO



Curso Autorizado pelo Parecer CEE 105/98, publicado no DOE de 02/04/1998; Seção I; pág.13.

Nome do Aluno		ARTHUR GREGORIO MENDELSON DE MARI				R.M 28.555					
RG		Local de nascimento		Estado	Nacionalidade		Dia	Mês	Ano		
38.229.286-8		SÃO PAULO		SP	BRASILEIRO		28	02	1998		
LEGISLAÇÃO	ÁREAS	COMPONENTES CURRICULARES	Nº de séries 03 / Duração das Séries: 40 Semanas								
			1º série		2º série		3º série		CH (Total Carg a Horária)		
			2014		2015		2016				
			Menção	CH	Menção	CH	Menção	CH			
Lei Federal 9394/96, alterada pela Lei 11684/08	Base Nacional comum	Linguagens	Língua Portuguesa e Literatura	B	120	R	160	B	160	440	
			Artes	MB	120	-	-	-	-	120	
			Educação Física	B	80	B	80	B	80	240	
		Ciências Humanas	História	B	80	B	80	MB	80	240	
			Geografia	B	80	B	80	B	80	240	
			Filosofia	R	40	R	40	MB	40	120	
			Sociologia	R	40	R	40	R	40	120	
		Matemática	Matemática	MB	120	MB	120	MB	160	400	
		Ciências da Natureza	Física	B	80	B	80	R	80	240	
			Química	MB	80	B	80	B	80	240	
			Biologia	R	80	B	80	B	80	240	
		Total da Carga Horária da Base Nacional Comum				920		840		880	2640
		Indicações CEE09/2000 e 77/08	Parte Diversificada	Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	R	80	B	80	B	80	240
				Língua Estrangeira Moderna (Espanhol)*	-	*	-	*	-	*	-
Matemática – Projeto	-			-	B	80	-	-	80		
Sistema da Informação e Comunicação - Projeto	-			-	-	-	R	40	40		
Total da Carga Horária da Parte Diversificada				80		160		120	360		
Carga Horária Total do Curso				1000		1000		1000	3000		

ESTE DOCUMENTO NÃO CONTÉM EMENDA NEM RASURA

Sínteses dos Resultados das Avaliações – Regimento Comum das Etecs do Ceeteps

MENÇÕES	CONCEITOS	INDICAÇÃO DE:	DEFINIÇÃO OPERACIONAL
MB	Excelente	PROMOÇÃO	Os conceitos indicam o desempenho do aluno no desenvolvimento das competências do componente curricular.
B	Bom,		
R	Regular		
I	Insatisfatório	RETENÇÃO	

ESTUDOS REALIZADOS				
Escolaridade apresentada: 1.º Grau/Ensino Fundamental ou equivalente				
Ano de Conclusão		Estabelecimento	Município	Estado
2012		E.E DR. JOSÉ ROBERTO MELCHIOR	MAIRIPORÃ	SP
Ensino Médio				
Série	Ano	Estabelecimento	Município	Estado
1ª	2014	ETEC PROF. HORÁCIO AUGUSTO DA SILVEIRA	SÃO PAULO	SP
2º	2015	ETEC PROF. HORÁCIO AUGUSTO DA SILVEIRA	SÃO PAULO	SP
3ª	2016	ETEC PROF. HORÁCIO AUGUSTO DA SILVEIRA	SÃO PAULO	SP

* Língua Estrangeira Espanhol:

Conforme Ofício Circular nº 039/2009 – CETEC/GSE

Lei Federal 9394/96, alterada pela Lei Federal 11684/08, e na deliberação e Indicação CEE nº 77/08, conforme segue:

1 – Língua Estrangeira Moderna:

1.2 – De acordo com a Lei 1161/05, o ensino de Língua Espanhola deverá ser obrigatoriamente oferecido em pelo menos uma das séries do Ensino Médio para ingressantes 2013, com matrícula facultativa para o aluno. Para atender à legislação, as Etec's deverão se valer de uma das orientações abaixo, a saber:

1.2.1 – Se no município onde está inserida a ETEC funcionar o Centro de estudo de Línguas – CEL (de acordo com a resolução SE-81, publicado no D.O.E. de 05/11/2009, página 24), mantido pelo SEE, a unidade deverá utilizar esse benefício.

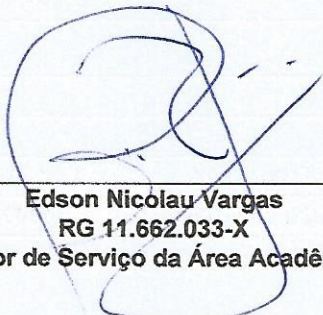
Escola próxima que atende a este benefício: EE Senador Paulo Egydio de Oliveira Carvalho.

Rua Ararituaba, 1264 – Bairro: Vila Maria – Tel. 2954-4757

CERTIFICADO

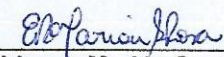
O Diretor da Etec Prof. Horácio Augusto da Silveira, de acordo com o inciso VII do Artigo 24, da Lei Federal 9394/96, certifica que **ARTHUR GREGORIO MENDELSON DE MARI**, RG. 38.229.286-8/SP, concluiu o Ensino Médio em 19/12/2016, com direito à continuidade de estudos em nível superior.

São Paulo, 02 de Agosto de 2017.


Edson Nicolau Vargas

RG 11.662.033-X

Diretor de Serviço da Área Acadêmica


Eliane Rodrigues Marion Santa Rosa

RG 27.393.742-X

Diretora de Escola Técnica

RESOLUÇÃO SE Nº 108/2002, publicada no D.O.E. de 26/06/2002

Nº Registro / Nº Visto Confere publicado no GDAE

consultar: <http://www.gdae.sp.gov.br/gdae/publica/ConsultaPublica.jsp>